

# Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

DECRETO Nº 0165/21

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002239/20 de 10 de Dezembro de 2020. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 18.100,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07.01.10.301.0008.2.057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00
- 09 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA
- 09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.01.08.241.0011.2.071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- 02 - EXECUTIVO MUNUCIPAL 02.02 - SECRETARIA DE GOVERNO
- 02.02.04.122.0024.2.005-3.3.90.34.00.00.00.00 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR CONTRATOS TERCEIR. 18.000,00
- 07 - DEPARTAMENTO DE SAUDE 07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 07.01.10.302.0008.2.099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/08/2021. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021

Roberto Carlos Messias - Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 63/2021, referente ao processo de dispensa de licitação, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONDUZIR A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e nos termos do artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação. Nova Santa Bárbara PR, 25/08/2021.

CLAudemir VALÉRIO - Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021

OBJETO: Credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

INSCRIÇÃO: De 30/08/2021 à 10/09/2021, das 8h00min. às 12h00min e das 13h00min. às 17h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro.

EDITAL: O edital completo está disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, situado na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro e no site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br). Nova Santa Bárbara, 25 de agosto de 2021.

Claudemir Valério - Prefeito Municipal

Pollyny Simere Sotto - Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria nº 034/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60 e a empresa ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.516.954/0001-61, com endereço à Rua Barão de Antonina, 401 - CEP: 86210000 - Bairro: Centro, Jataizinho/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão dos valores dos Lotes 8 e 72, referente a Ata de Registro de Preços nº 9/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. Os valores passarão a ser os descritos no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
8	818	Arroz Agulhinha tipo 1 longo fino Com laudo de classificação constando umidade máxima 14% e quebrados até 9,5%, embal. polietileno atóxico, transparente c/ 5 kg. Características Físicas, Químicas, Biológicas e da embalagem devem obedecer a legislação Vigente.	NORTE SUL	UN	20,00	20,68
72	3659	Leite Integral UHT Longa Vida, caixa com 12 embalagens de 01 litro (12x1).	TIROL	CX	42,50	44,88

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2021

Ref. Pregão Eletrônico nº 9/2021

PARTES: O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - Paraná, CEP - 86250-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.561.080/0001-60, e a empresa VILMAR DE SOUZA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.318.911/0001-15, com endereço à Avenida XV de Fevereiro, 213 A - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR.

O presente termo aditivo tem por finalidade a revisão do valor do Lote 27, referente a Ata de Registro de Preços nº 11/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9/2021, em atendimento a solicitação da Beneficiária da Ata. O valor passará a ser o descrito no quadro abaixo:

Lote	Código do produto/serviço	Descrição	Marca	Unid	Último Valor registrado	Valor Readequado
27	3660	Café, de primeira linha, em pó homogêneo, torrado moído TRADICIONAL, FORTE ou EXTRAFORTE, com padrão de qualidade global. Embalagem a vácuo, SENDO EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, EXTERNA TIPO CAIXA contendo todas as informações do produto. Embalagem de 500 gr.	Cereja	PCTE	6,80	9,82

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.

# Prefeitura Municipal de Uraí - Estado do Paraná -

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

MUNICÍPIO DE URAÍ-PARANÁ, com sede localizada na Rua Rio de Janeiro, n.º 496, centro, no CEP n.º 86280-000, neste ato representado por seu representante Sr. ANGELO TARANTINI FILHO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a CHAMADA PÚBLICA para aquisição de alimentos da Agricultura Familiar para compor o cardápio escolar, no qual será analisada a seleção de propostas apresentadas pelas partes interessadas em firmar contratos através da DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO: a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, bem como a Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015).

DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min do dia 30/08/2021 até às 08h30min do dia 21/09/2021, respeitando o limite do artigo 26, parágrafo primeiro, Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Sede da Prefeitura de Uraí/PR, junto ao Departamento de Licitações/Contratos, localizado à Rua Rio de Janeiro, n.º 496, Centro, Uraí/PR.

TELEFONE: Para maiores informações fone: 3541-1122 (ramal 218). O edital completo estará à disposição dos interessados a partir do 30/08/2021, no departamento Licitações/Contratos, no portal do município na aba editais/chamamento público ou através de solicitação por e-mail [r.licitacoes@hotmail.com](mailto:r.licitacoes@hotmail.com). Uraí/PR, 26 de agosto de 2021.

ANGELO TARANTINI FILHO - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 120/2021

O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei. DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o benefício de PENSIONISTA, por motivo de falecimento ocorrido em 19/08/2021, no Município de Osasco-SP, o Sr. MILTON FÁRIA DOS SANTOS, matrícula 1027, com CPF sob o nº 232.946.138-06.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data, de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. O Prefeito do Município de Uraí, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um.

Angelo Tarantini Filho - Prefeito do Município de Uraí

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete da Prefeitura do Município de Uraí, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 10/2021 Dispensa N.º 10/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URAÍ-PR

CONTRATADO: AMBIENTAL ENTULHOS LTDA - ME, CNPJ 22.009.320/0001-45.

OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DESCARTE DE MATERIAL ORGÂNICO (GALHO, FOLHAS, TRONCOS EFINS).

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: IGUAL PERÍODO DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CINCO MESES. DATA DE ASSINATURA: 17/08/2021

Angelo Tarantini Filho - Prefeito Municipal - Contratante

## SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O YOSHIDA - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ 03.680.814/0001-02, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para dar continuidade a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, número da licença 250075-R2 com data de emissão em 18/08/2021 e vencimento em 18/08/2027, instalada na Rod. BR-369, s/n, Lagoinha - Santa Mariana/PR - 86350-000.

**G FARM A VENDA**  
A sua Saúde em 1º lugar

Programa de descontos e convênios

Disq Entrega  
**3524-1320**



**TEMPO**  
Cornélio Procópio

+15°C

Sáb Dom Seg Ter

-24° -19° -21° -27°

# A CIDADÉ REGIONAL

Ano 15 - Edição nº 2078

DIRETOR: Breno Jordão - Fone (43) 3524-1303 - site: [www.jornalacidaderegional.com.br](http://www.jornalacidaderegional.com.br)

## Prefeitura de Cornélio Procópio anuncia remarcação de feriados adiados pela pandemia

Durante reunião realizada nesta terça-feira (24), a prefeitura de Cornélio Procópio decidiu pela remarcação dos dois feriados adiados este ano em suas datas comemorativas conforme calendário nacional.

Essa medida havia sido tomada

pela Prefeitura, através de decreto, como estratégia para frear a contaminação pelo novo Coronavírus e reduzir o ritmo de internações no município com a Covid-19.

Durante reunião entre o prefeito Amin Hannouche, o presidente da Associação Comercial e Empresarial (Acecp), Eduardo César Quero, representantes sindicais e outras lideranças locais, ficou acordado que os feriados de Carnaval e Corpus Christi que seriam comemorados, respectivamente, 16 de fevereiro e 3 de junho, serão comemorados nas segundas-feiras de 27 de setembro e 25 de outubro.

"É mais um compromisso entre a administração pública municipal os segmentos que representam o comércio e seus



trabalhadores. As datas foram escolhidas de comum acordo para que pudéssemos cumprir com nossa palavra empenhada naquele momento quando determinamos pela suspensão daqueles feriados", disse o prefeito Amin Hannouche após a reunião. Lembrou que, à época, havia uma situação bastante preocupante com a doença com alerta no município, através da secretária municipal de Saúde, Angélica Olchaneski, sobre a possibilidade de uma contaminação ainda maior caso os feriados fossem comemorados naquelas datas.

"Foi uma decisão tomada de comum acordo entre as áreas envolvidas e que agradou a todos que participaram da reunião", reforçou.

(Comunicação/Prefeitura)

## De Prontidão Prefeitura prepara medidas para proteger pessoas em situação de rua contra o frio

Com a previsão de chegada de uma massa de ar polar à cidade que vai fazer as temperaturas baixarem nos próximos dias, a Prefeitura de Cornélio Procópio, por recomendação do prefeito Amin Hannouche, segue adotando medidas para oferecer atendimento às pessoas em situação de rua e garantir que todas possam se proteger do frio. Através da Secretaria Municipal de Promoção Social, vai disponibilizar a Casa de Passagem para o seu acolhimento.

A medida, segundo o secretário de Promoção Social, Ubirajara Nicolau Fraiz (Bira), é de caráter preventivo, como aconteceu há alguns dias quando os termômetros chegaram próximo de zero. "Resolvemos antecipar os preparativos para

atender a essas pessoas. Como existe essa previsão de queda acentuada na temperatura, faremos o trabalho de abordagem social e encaminhamento para a Casa de Passagem", tranquilizou Bira.

Lembrou que há alguns dias, quando já aconteceu uma queda acentuada da temperatura, houve uma intensa mobilização com participação de voluntários, integrantes da Defesa Civil e da sua secretaria para promover esse acolhimento. "As temperaturas têm sido atípicas e temos que estar preparados. Assim, além da Casa de Passagem, poderemos novamente improvisar acomodações no Quinzão para receber essas pessoas", garantiu.

(Comunicação/Prefeitura)

## Mais de meio milhão de vacinas foram distribuídas nesta sexta-feira; envio inclui medicamentos para intubação

São 125.820 primeiras doses (D1) e 403.787 segundas aplicações (D2). A secretaria estadual da Saúde está enviando, ainda, 26.940 medicamentos do chamado "kit de intubação" para serviços de saúde que estão atendendo pacientes com Covid-19.

A Secretaria de Estado da Saúde iniciou na manhã desta sexta-feira (27) a distribuição de 529.607 vacinas contra a Covid-19. São 125.820 primeiras doses (D1) e 403.787 para segunda aplicação (D2). Os imunizantes fazem parte da 42ª e 43ª remessas do Ministério da Saúde.

São enviados, ainda, 26.940 medicamentos do chamado "kit de intubação" para serviços de saúde que estão atendendo pacientes com a doença. Destes, 24.830 são de compra própria da secretaria e 2.110 enviados pelo Ministério da Saúde.

Nesta quinta-feira (26), o Paraná recebeu 366.300 vacinas, referente à 43ª pauta de distribuição, sendo 190.800 doses da CoronaVac/Butantan, pela manhã, e 175.500 doses da Pfizer/BioNTech que desembarcaram à noite. Destas, permanecerão no Centro de Medicamentos do Paraná (Cemepar) 95.400 doses de CoronaVac para envio posterior.

Ainda nesta distribuição, estão sendo enviadas 232.685 doses da AstraZeneca para D2. Para isso, foram utilizadas as 232.250 vacinas que chegaram ao Paraná na segunda-feira (23), da 42ª pauta de distribuição do Ministério da Saúde, além de 435 doses de reserva técnica para atender a segunda dose em sua totalidade. As vacinas que serão distribuídas estão divididas em: 173.802 doses da Pfizer, sendo 30.420 D1 e 143.382 D2; 123.120 doses da CoronaVac, sendo 95.400 D1 e 27.720 D2, e 232.685 doses da AstraZeneca, integralmente para D2.

**SEGUNDAS DOSES** – As vacinas da AstraZeneca são destinadas à complementação dos esquemas vacinais iniciados na 22ª e 24ª remessa do Ministério da Saúde.

As D2 da Pfizer, por sua vez, referem-se à 23ª remessa. Já as segundas da CoronaVac darão continuidade nos esquemas da 34ª remessa. Permanecem, ainda, 1.080 doses como reserva técnica no Cemepar. As segundas doses finalizarão o esquema vacinal de pessoas de 18 a 59 anos, pessoas com comorbidades, deficiência permanente, forças de segurança e salvamento, forças armadas, ribeirinhos, trabalhadores do sistema prisional, trabalhadores da assistência social, população privada de liberdade, trabalhadores da educação básica, ensino médio e fundamental, ensino superior, trabalhadores aéreos e portuários.

**LOGÍSTICA** – Os imunizantes serão enviados por via terrestre para as 22 Regionais de Saúde do Estado. Devido às condições climáticas, não será possível envio aéreo.







PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021**

Objeto: Credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail FERNANDA.TANAKA@LIVE.COM ou pelo tel/ fax: 43 99971-2689.

CORNÉLIO PILOCCOPIO, aos 08/09/2021.

**OBRA PRIMA**  
ENGENHARIA E ARQUITETURA  
CNPJ: 34.209.505/0001-82  
CAU: PR PJ43161-1  
INSC. MUNIC.: 54-16570

**Carimbo Padronizado da Empresa**

*Fernanda Tanaka*



**OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

**FERNANDA TANAKA**, Brasileira, Solteira, nascida em 10/07/1994, natural de Londrina-Pr, Arquiteta, portadora do CPF/MF sob nº 050.534.659-16 e da Carteira Nacional de Habilitação(CNH) sob nº 06093827045, emitida pelo Departamento Nacional de Trânsito(DETRAN/PR) em 29 de janeiro de 2.019, com vencimento em 29 de janeiro de 2.024 e Carteira de Identidade Profissional CAU/PR nº A146511-2, residente e domiciliada na Rua Primo Boseli, nº 164, Jardim Bandeirantes, na cidade de Cornélio Procópio-Pr, Cep: 86300-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:-** A empresa girará sob o nome empresarial de **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI** e terá sede e domicílio na **RUA PRIMO BOSELI, nº 164, JARDIM BANDEIRANTES**, na cidade de **CORNÉLIO PROCÓPIO-PR**, CEP: 86300-000.

**CLAUSULA SEGUNDA:-** O capital social será R\$=99.800,00(noventa e nove mil e oitocentos reais) divididos em 9.980(nove mil, novecentos e oitenta) quotas de valor nominal R\$=10,00 (dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária:

NOME	QUOTAS	CAPITAL-R\$=
FERNANDA TANAKA	<u>9.980</u>	<u>99.800,00</u>
TOTAL	9.980	99.800,00

**CLAUSULA TERCEIRA:-** O objeto social da EIRELI será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO, PARECER TECNICO E PROJETOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA.**

**CLAUSULA QUARTA:-** A Eireli iniciará suas atividades em 28 de JUNHO de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:-** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 10:58 SOB Nº 41600903218.  
PROTOCOLO: 194070336 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903195074. NIRE: 41600903218.

OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2019



**OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

**CLAUSULA SEXTA:-** A Administração da Eireli caberá á titular **FERNANDA TANAKA**, dispensada da prestação de caução, á qual compete, individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Eireli, assinando quaisquer expedientes necessários á gerencia da mesma, podendo inclusive nomear procuradores para representá-lo e á Eireli, autorizado o uso do nome empresarial, vedada, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor, de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli, sem autorização de outro sócio. F

**§ 1º -** Faculta-se á administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**§ 2º -** Poderão ser designado administrador não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SETIMA:-** A titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLAUSULA OITAVA:-** Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:-** A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

**CLAUSULA DECIMA:-** A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 10:58 SOB Nº 41600903218.  
PROTOCOLO: 194070336 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903195074. NIRE: 41600903218.  
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2019




**OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:-** Falecendo ou interdito a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:-** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação à sua titular. F

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:-** A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. 

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:-** Fica eleito o foro de Cornélio Procópio-Pr, CEP: 86300-000, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. 

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01(uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cornélio Procópio-Pr, 28 de JUNHO de 2.019.

**ASSINATURA/NOME DA TITULAR:-**

*Fernanda Tanaka*



**FERNANDA TANAKA**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 10:58 SOB Nº 41600903218.  
PROTOCOLO: 194070336 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903195074. NIRE: 41600903218.  
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2019



**1º TABELIONATO DE NOTAS**  
 Rua Massud Amin, 190 - Centro  
 CEP: 83309-000 - Cornélio Procópio - PR  
 Fone: (43) 3524-1223 / (43) 3524-2011  
 E-mail: 1o1oficiodenotascpi@gmail.com

SELO: 36c5D UdPp8 wHq2t s9DAy xdKpp  
 Consulte em [www.fumapen.com.br](http://www.fumapen.com.br)

Reconheço por Verdadeira a(s) firma(s) de **FERNANDA TANAKA**

Cornélio Procópio-PR, 01 de Julho de 2019, 11:40:43h.  
 Em Teste da Verdade

Thatielly Fernanda Amadeus de Paula - Escrevente




CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 10:58 SOB Nº 41600903218.  
 PROTOCOLO: 194070336 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11903195074. NIRE: 41600903218.  
 OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI




LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 15/07/2019



**OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI  
ATO CONSTITUTIVO**

TESTEMUNHAS:-

  
**IVO JOSÉ COELHO JUNIOR**  
CPF/MF N° 765.669.789-68  
RG N° 5.478.531-3-SSP-PR

  
**SILVIA REGINA COELHO**  
CPF/MF N° 705.751.349-68  
RG N° 4.531.642-4-SSP-PR

F  




CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2019 10:58 SOB N° 41600903218.  
PROTOCOLO: 194070336 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903195074. NIRE: 41600903218.  
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 15/07/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**  
**CNPJ: 34.209.505/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:25 do dia 03/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/03/2022.

Código de controle da certidão: **DC09.1816.34F2.4EF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024911014-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.209.505/0001-82

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 02/01/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 09/09/2021 07h50min

Número 6070 Validade 09/10/2021

### CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA-EIRELI CNPJ: 34209505000182

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 40026 - OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA-EIRELI  
Endereço: PRIMO BOZELLI, 164 - Bairro JARDIM BANDEIRANTES - CEP 86.300-000

Código de Controle

CWDKB1EFPYHGRRK2

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 09 de Setembro de 2021



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 34.209.505/0001-82

**Razão Social:** OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI

**Endereço:** RUA PRIMO BOSELI 164 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO  
/ PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/09/2021 a 30/09/2021

**Certificação Número:** 2021090101484256147800

Informação obtida em 04/09/2021 08:41:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.209.505/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/07/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R PRIMO BOSELI</b>	NÚMERO <b>164</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>86.300-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BANDEIRANTES</b>	MUNICÍPIO <b>CORNELIO PROCOPIO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FERNANDA.TANAKA@LIVE.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 9971-2689</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/07/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/08/2021 às 16:17:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.209.505/0001-82  
Certidão n°: 27314804/2021  
Expedição: 03/09/2021, às 20:08:30  
Validade: 01/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.209.505/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS  
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO  
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR  
INALDO BORCHERS MUELLER  
JURAMENTADO  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI

inscrita no CNPJ nº 34.209.505/0001-82, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 02 de Setembro de 2021

  
ALEXANDRE ALVES FERREIRA





**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil****CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO****Nº 0000000686328**

20210000686328

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 02/03/2022

CERTIFICAMOS que o Profissional FERNANDA TANAKA encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**

**Nome:** FERNANDA TANAKA **CPF:** 050.534.659-16  
**Título do Profissional:** Arquiteto e Urbanista  
**Registro CAU :** A146511-2  
**Data de obtenção de Títulos:** 24/02/2018  
**Data de Registro nacional profissional:** 11/06/2018  
**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )  
**Situação de registro:** ATIVO  
**Título(s):**  
- Arquiteto e Urbanista

**País de Diplomação:** Brasil**Cursos anotados no SICCAU:****ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Nenhum curso anotado.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 686328/2021

Expedida em 03/09/2021, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: CYZ619



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	34.209.505/0001-82
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	FERNANDA TANAKA
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 31/08/2021 às 16:20 (data e hora de Brasília).





PREFEITURA MUNICIPAL

## NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 3/2021

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público Nº 3/2021 que a empresa OBRA PRIMA CP ENG. E ARQ. EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.209.505/0001-82, com endereço à Rua/ Av PRIMO BOZELI nº 169, bairro JD. BANDEIRANTES, CEP 86200 000, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO Estado PR, não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

CORNÉLIO PROCÓPIO, 08 de SETEMBRO de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

OBRA PRIMA  
ENGENHARIA E ARQUITETURA  
CNPJ: 34.209.505/0001-82  
CAL: PR PJ43161-1  
INSC. MUNIC.: 54-16570





PREFEITURA MUNICIPAL

## NOVA SANTA BÁRBARA

ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 3/2021

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) OBRA PRIMA CP ENG. E ARQ, inscrita no CNPJ sob o nº 34.209.505/0001-82, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) FERNANDA TANARA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 10.934.365-0 e do CPF nº 050.534.659-16, **DECLARA**, para efeito de participação no **Chamamento Público Nº 3/2021**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data, CORNÉLIO PROCÓPIO, 08 DE SETEMBRO DE 2021

Assinatura

Empresa OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELIRepresentante Legal FERNANDA TANARACargo ARQUITETARG 10.934.365-0CPF 050.534.659-16





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº 3 /2021  
REF. CREDENCIAMENTO Nº 3/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A  
EMPRESA CEBA PRIMA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>** doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público Nº 3/2021**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O (a) credenciado(a) compromete-se fornecer profissional na área de arquitetura e urbanismo para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara/Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e do relatório dos dias trabalhados, atestados pela fiscalização ou Gestores dos serviços, após a devida conferência dos relatórios de presença e prestação de serviço do Contrato. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, o Município vistorará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **15 (quinze) dias**.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- b) Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- c) Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da contratada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que a contratada se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a contratada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de contrato, o contratante pagará a contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

## CLÁUSULA NONA - DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, 08 de setembro de 2021

**Prefeito Municipal**

**Empresa  
Credenciada**

**OBRA PRIMA**  
ENGENHARIA E ARQUITETURA  
CNPJ: 34.209.505/0001-82  
CAL: PR PJ43161-1  
INSC. MUNIC.: 54-16570

**Fiscal do contrato**





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2021**

**Objeto: Credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.**

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail FERNANDA.TANAKA@LIVE.COM ou pelo tel/ fax: 43 99971-2689.

CORNÉLIO PIUOCÓPIO, aos 08/09/2021.

**OBRA PRIMA**  
 ENGENHARIA E ARQUITETURA  
 CNPJ: 34.209.505/0001-82  
 CAU: PR PJ43161-1  
 INSC. MUNIC.: 54-16570

**Carimbo Padronizado da Empresa**

*Fernanda Tanaka*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021 PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DA ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA.**

**RAZÃO SOCIAL: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA – EIRELI**

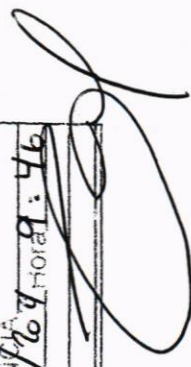
**CNPJ: 34.209.505.000182**

**ENDEREÇO: RUA PRIMO BOZELI, 164 – JD. BANDEIRANTES – CORNÉLIO PROCÓPIO – PR**

**TELEFONE PARA CONTATO: (43) 9 9971-2689**

*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROTÓCOLO Nº <i>81</i> / 2021
CARTA CONVITE Nº _____
LIÇÃO Nº _____
TIPO DE PREÇO Nº _____
EMPREGO PRESENCIAL
LICITACÃO CORRIDA
DATA <i>07/09/2021</i> HORAS: <i>16</i>
ASSINATURA _____



*99971-2689*





PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

056

**ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021, REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 62/2021**

Ata da sessão de abertura do envelope, em atendimento ao edital de **Chamamento Público nº 3/2021 para Credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.**

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, onde presentes se encontravam os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 034/2021, sendo eles: Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, o Sr. Cristiano de Almeida, RG nº 3.439.259-89 SSP/SP e a Sra. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, para proceder a abertura do **Chamamento Público nº 3/2021** para credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara. Aberta a sessão a Senhora Presidente informou que credenciou-se para o certame a seguinte empresa: **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, CNPJ nº 34.209.505/0001-82. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente as documentações apresentadas onde constatou que a empresa credenciada apresentou toda a documentação exigida no edital convocatório, sendo portanto, declarada **habilitada**. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Maria José Rezende, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

**Polliny Simere Sotto**

Presidente da Comissão de Licitação

**Cristiano de Almeida**

Membro

**Maria José Rezende**

Membro



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ


057

## CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2021

O Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Bárbara - PR, **FAZ SABER** que a **Classificação Final do Chamamento Público nº 3/2021** para credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, é a seguinte:

<b>CLASSIFICADA</b>	
<b>Empresa Credenciada</b>	<b>Profissional</b>
<b>OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ nº 34.209.505/0001-82</b>	Fernanda Tanaka, CAU nº A146511-2

Nova Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

**CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal**

Edição N° 2051 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEGUNDA-FEIRA, 13 de SETEMBRO de 2021.

## PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa Oficial –  
Lei n° 660, de 02 de abril de  
2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria n° 008/2015.

### I - Atos do Poder Executivo

#### PORTARIA n° 106, de 10 de setembro de 2021

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:

#### NOMEAR

**Art. 1°** - Fica nomeado o Sr. **WEVERTON TRINDADE**, portador do RG n° 10.893.611-8 SSP/PR, CPF n° 088.175.499-40, para exercer a função de responsável pelo UMC – Unidade Municipal de cadastro – INCRA.

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Santa Bárbara, 10 de setembro de 2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA n° 107, de 10 de SETEMBRO de 2021

**SÚMULA:** Altera Portaria n.º 024/2021 que nomeia membros da Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis – urbanos e rurais, com a finalidade tributária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, o Sr. CLAUDEMIR VALÉRIO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

#### NOMEAR:

**Art. 1°.** Substitui o membro ODILON SILVESTRE, portador do RG n.º 1484535-6, em razão de falecimento.

**Art. 2°** - A Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, urbanos e rurais, com a finalidade tributária fica composta pelos seguintes membros:

CRISTIANO DE ALMEIDA, portador do RG n° 34.392.598-9 SSP/PR;

DAMILO DASSAYEV, portador do RG n° 13.158.654-0 SSP/PR;

WEVERTON TRINDADE, portador do RG n° 10.893.611-8 SSP/PR.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 10 de SETEMBRO de 2021

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

#### CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 3/2021

O Prefeito Municipal do Município de Nova Santa Bárbara - PR, **FAZ SABER** que a **Classificação Final do Chamamento Público n° 3/2021** para credenciamento de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, é a seguinte:

CLASSIFICADA	
Empresa Credenciada	Profissional
OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, CNPJ n° 34.209.505/0001-82	Fernanda Tanaka, CAU n° A146511-2

Nova Santa Bárbara, 13 de setembro de 2021.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



**NOVA SANTA BÁRBARA**

CONTRATO Nº 57/2021

REF. CREDENCIAMENTO Nº 3/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA-PR E A EMPRESA OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representada pela **Sra. Fernanda Tanaka**, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o **Edital de Chamamento Público Nº 3/2021**, com base no art. 25, *caput* da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A credenciada compromete-se fornecer profissional na área de arquitetura e urbanismo para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, conforme consta abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	9137	Fornecimento de profissional para prestação de serviços na área de arquitetura e urbanismo para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais		MESES	2,00	3.300,00	6.600,00
<b>TOTAL</b>								<b>6.600,00</b>



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222 - Centro, Nova Santa Bárbara/Pr, sendo que os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor total de **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada da Certidão conjunta relativa aos débitos federais e à Dívida Ativa da União (DAU), Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS e do relatório dos dias trabalhados, atestados pela fiscalização ou Gestores dos serviços, após a devida conferência dos relatórios de presença e prestação de serviço do Contrato. Na existência de débitos junto aos órgãos citados, a Prefeitura aguardará a regularização por parte da credenciada, iniciando-se novo prazo para o pagamento, sendo que a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara fará o devido pagamento mediante depósito bancário. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

Apresentados tais documentos, o Município vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo **15 (quinze) dias**.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1040	05.001.15.452.0120.1002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de Assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, bem como rescindido a critério da administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- Prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I, bem como no prazo estabelecido, responsabilizando-se inteiramente pela execução inadequada;
- Manter-se regular (documentação obrigatória não poderá estar vencida) durante toda a vigência do contrato;
- Responder por todo o ônus referente à prestação os serviços do objeto, tais como, fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação do objeto;





#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A indisponibilidade na prestação dos serviços, por parte da contratada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que a contratada se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de Nova Santa Bárbara pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes; Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a contratada:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.

Havendo rescisão do termo de contrato, o contratante pagará a contratada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra - PR, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Nova Santa Bárbara, 17/09/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

062



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal – Contratante



**Fernanda Tanaka**

Obra Prima CP Engenharia E Arquitetura - Eireli – Contratada

Danilo Dassayev Gozi  
Engenheiro Civil  
CREA/PR: 161.684/D  
Prefeitura Municipal de N. Santa Bárbara



**Danilo Dassayev Gozi**

Assessor Técnico de Engenharia – Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

## VALORES EM R\$ O METRO DE ÁGUA

32m <sup>3</sup>	225,27
33m <sup>3</sup>	235,76
34m <sup>3</sup>	246,25
35m <sup>3</sup>	256,74
36m <sup>3</sup>	267,23
37m <sup>3</sup>	277,72
38m <sup>3</sup>	288,21
39m <sup>3</sup>	298,70
40m <sup>3</sup>	309,19
41m <sup>3</sup>	319,68
42m <sup>3</sup>	330,17
43m <sup>3</sup>	340,66
44m <sup>3</sup>	351,15
45m <sup>3</sup>	361,64
46m <sup>3</sup>	372,13
47m <sup>3</sup>	382,62
48m <sup>3</sup>	393,11
49m <sup>3</sup>	403,60
50m <sup>3</sup>	414,09
Acima de 50 m <sup>3</sup>	414,09 + 12,80m <sup>3</sup>

## EXTRATO DO CONTRATO N° 57/2021

REF.: Inexigibilidade n.º 6/2021

**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claudemir Valério.

**CONTRATADA:** OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara.

**VALOR:** R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

**PR ^ ZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, ou seja, até 15/11/2021.

**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17 de setembro de 2021.

CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 218/2021

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

**Servidor:** POLLINY SIMERE SOTTO  
**Cargo:** FUNCIONÁRIA  
**Secretaria/Departamento:** SEGURANÇA PÚBLICA  
**Valor (R\$):** R\$ 300,00  
**Destino:** CORNÉLIO PROCÓPIO-PR  
**Objetivo da Viagem:** SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E VIAGEM, A FUNCIONÁRIA POLLINY SIMERE SOTTO, QUE IRÁ PARTICIPAR DE TREINAMENTO NO IIPR - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO-PARANÁ, NOS DIAS 20, 21, 22, 23 E 24 DE SETEMBRO DE 2021.

**Data do Pagamento:** 17/09/2021  
**Nº do Pagamento:** 3604/2021

CLAUDEMIR VALÉRIO  
 Prefeito Municipal





licitacao licitacao &lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

---

**Ao fiscal do contrato n° 57/2021 - Obra Prima - Arquiteta**

1 mensagem

---

**Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara**

17 de setembro de 2021

&lt;licitacao@nsb.pr.gov.br&gt;

11:18

Para: Danilo Dassayev &lt;danilodassayev@gmail.com&gt;


Bom dia,

Segue anexo cópia do contrato n° 57/2021, decorrente da inexigibilidade n.º 6/2021, firmado com a empresa **OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa da área de arquitetura e urbanismo para fornecimento de profissional para atender a demanda de elaboração e acompanhamento de projetos de interesse do Município de Nova Santa Bárbara, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--  
Elaine Cristina Luditk dos Santos  
Setor de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara  
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

---

 57 2021 - Contrato Chamada Pública n° 3 2021 - Obra Prima.pdf  
411K

CHEK LIST

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE (CHAMAMENTO PÚBLICO)

Nº 6 / 2021

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
5.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
6.	Licitação ao Jurídico (Indicação Modalidade)	OK	
7.	Parecer Jurídico	OK	
8.	Autorização Prefeito	OK	
9.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
10.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
11.	Extrato da Inexigibilidade	OK	
12.	Edital completo	OK	
13.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
14.	Publicação (Diário Oficial do Município).	OK	
15.	Documentos de habilitação dos credenciados	OK	
16.	Ata de abertura dos envelopes	OK	
17.	Classificação final	OK	
18.	Publicação da classificação final	OK	
19.	Contrato	OK	
20.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial do Município)	OK	
21.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021**

Aos 21 dias do mês de setembro de 2021, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Inexigibilidade de Licitação nº 6/2021, registrado em 25/08/2021, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 001 ao nº 066, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludtke dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações